



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

CADERNO DE ENCARGOS
GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE

PROJECTO DE PRIVATIZAÇÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO ESTADO NO CENTRO
AGROALIMENTAR DO PORTO NOVO – SANTO ANTÃO**



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Governo de Cabo Verde, através do Documento Estratégico de Crescimento e Redução da Pobreza, (DECRPIII), delineou na sua agenda de transformação um conjunto de reformas estruturais com vista a maximização das potencialidades do país e do crescimento económico sustentável, dinâmico, competitivo e inovador. A privatização estratégica das empresas públicas e a realização das parcerias público-privadas foram identificadas como mecanismos chaves potenciadores para acelerar a agenda de transformação.

Nesse sentido, e, em linha com a implementação do programa governamental, o Governo decidiu criar a Unidade de Privatizações e de Parcerias Público-Privadas com subordinação directa ao Ministro das Finanças e do Planeamento. Esta Unidade, cujo objectivo principal é o de criar um ambiente favorável à realização das privatizações e a promoção das parcerias público-privadas e o de liderar e coordenar tais processos, dedicar-se-á a algumas actividades fulcrais:

- Facilitar a privatização de empresas públicas.
- Promover a gestão empreendedora de activos do estado quando a privatização não é viável.
- Promover parcerias público-privadas (PPP), entre outros.

O objectivo de Governo é utilizar o processo de privatização parcerias público-privadas como forma de atrair o necessário capital, competências, capacidades e mercado para alavancar os *clusters* da transformação. Isso irá incentivar o desenvolvimento dos *clusters*, o sector privado e, reduzir a dependência estatal das empresas públicas.



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

Artigo 1º

Âmbito de Venda

O presente Caderno de Encargo, respeitante à privatização da participação social do Estado no Centro Agroalimentar Porto Novo, SA, rege a operação de venda por concurso público destinado a empresas ou a um agrupamento de pessoas coletivas nacionais e/ou estrangeiras, ou individuais de um bloco indivisível de 40.990 ações pertencentes ao Estado de Cabo Verde, que correspondem à 95% da participação social que este detém no Centro Agroalimentar de Porto Novo, S.A.

Artigo 2º

CrITÉrios de AvaliaÇão

1. A adjudicação é feita segundo os fatores das ponderações, sendo 60% para proposta técnica e 40% para proposta financeira.
2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, em primeiro lugar, será preferenciado o gestor contratado, os pecuaristas do Conselho de Porto Novo, em nome individual ou através das suas associações ou outras entidades do mesmo concelho ou da ilha de Santo Antão, e em segundo lugar, a experiência da entidade capacitada na área de prestação de serviços objeto do presente procedimento.
3. Será adjudicada a proposta que obtiver a pontuação técnica e preço combinadas mais elevada.

Artigo 3º

Júri para avaliação das propostas

Os membros responsáveis pelas áreas das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, designarão, por Despacho Conjunto, e sob proposta da Unidade de Privatizações e de Parcerias Público-Privadas, um Júri para proceder à avaliação e negociação das propostas apresentadas na presente privatização, de acordo com o disposto neste Caderno de Encargo bem com no Decreto-Lei de que ele constitui respetivo anexo;



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

Artigo 4º

Documentos que acompanham a proposta

1. Os candidatos deverão apresentar, entre outra considerada relevante para a Unidade de Privatizações e Parcerias Público-Privadas para a apreciação das propostas, a seguinte documentação:

- a) Uma carta redigida, datada e assinada, pelo seu representante legal, devidamente mandatado, propondo a aquisição da participação social referenciada no artigo 1º deste Caderno de Encargos;
- b) Certificado da existência legal dos elementos que compõem o agrupamento do qual conste a composição dos órgãos sociais e indicação dos sócios cuja participação no capital seja superior a 10%;
- c) Instrumento de mandato, emitido pelo agrupamento, pela qual designe um representante para efeitos do presente processo de privatização, devendo as assinaturas serem reconhecidas notarialmente bem como o endereço e fax para onde deve ser dirigida toda a correspondência;
- d) Cópias dos respetivos contratos de sociedade dos elementos do agrupamento devidamente atualizadas e certificadas;
- e) Relatórios e contas das empresas relativo aos últimos três anos de atividade devidamente certificadas;
- f) Descrição das potenciais fontes de financiamento da operação de compra e venda das ações objeto de privatização;
- g) Declaração da Administração Fiscal ou organismo equivalente de que os investidores pertencentes ao Agrupamento não estão em dívida ao Estado por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;
- h) Documentos comprovativos de que os investidores pertencentes ao Agrupamento têm a sua situação contributiva regularizada para com a segurança social ou organismo equivalente.

2. No caso de haver investidor estrangeiro no Agrupamento, os documentos acima mencionados, que apenas poderão ser obtidos no seu país de origem, deverão fazer expressa



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

menção de que são emitidos com vista a instruir propostas em concurso de privatização na República de Cabo Verde.

3. Toda a documentação, bem como as propostas, deverão ser apresentadas em língua portuguesa, ou tratando-se de documentos oficiais, traduzidas para língua portuguesa e devidamente certificada.

4. As propostas técnicas e financeiras, bem como os documentos que acompanham a proposta deverão ser submetidas ao mesmo tempo, com as informações para a avaliação. Nenhuma alteração às propostas técnica ou financeira serão aceites após o final do prazo estabelecido para a entrega, devendo ambas as propostas ser apresentadas em envelopes fechados e separados.

5. A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope fechado com a denominação de “PROPOSTA TÉCNICA”, devendo ser facultados elementos sobre os concorrentes, bem como a sua área de expertise e os recursos técnicos de que dispõe. Do mesmo modo, deverá demonstrar deter experiência relevante na área objeto do concurso; Assim como a deverá fazer a apresentação sobre o seu plano estratégico, a metodologia e a abordagem que se propõem seguir para rentabilizar o Centro Agroalimentar Porto Novo S.A.

6. A proposta financeira, deverão os interessados apresentar o valor total em escudos cabo-verdianos, em algarismos e, por extenso, incluídos custos totais, com IVA. A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope à parte, fechado, com a denominação de “PROPOSTA FINANCEIRA”.

Artigo 5º

Relatório

Findas a apreciação das propostas, o Júri submeterá à Unidade de Privatizações e Parcerias Público-Privadas, um relatório sobre os resultados obtidos, propondo, fundamentalmente, a contratação da privatização ou solução diversa que entenda mais adequada à satisfação do interesse público.

Artigo 6º

Homologação



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

Com base no relatório e na proposta pelo Júri o membro responsável pela área das Finanças designará, por Despacho, e adaptará a decisão que em seu entendimento, melhor possa satisfazer os objetivos da operação de privatização.

Artigo 7º

Comunicação dos Resultados

O Despacho a que se reporta o artigo 6º deste Caderno de Encargos deverá ser comunicada, imediatamente após assinada pelo referido membro do Governo responsável pela área das Finanças, ao concorrente vencedor à para a respetiva contratualização da privatização.

Artigo 8º

Pagamento de preços

1. O preço deverá ser pago no prazo máximo de 15 dias, após o Despacho a que se reporta o artigo 6º deste Caderno de Encargos.
2. O pagamento do preço deverá efetuar-se por meio de transferência bancária para a conta do Tesouro Público junto do Banco de Cabo Verde que seja indicada pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Artigo 9º

Encargos

Os encargos respeitantes às formalidades legais com a aquisição de ações correrão por conta dos adquirentes das respetivas participações sociais.

Artigo 10º

Modelo de avaliação de propostas

1. A adjudicação do objeto do presente procedimento será efetuada segundo o critério da proposta técnica e economicamente mais vantajosa, tendo em conta os fatores de ponderação abaixo indicados.



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

1. Proposta Técnica	Pontuação
1. <u>Experiência da Firma ou Consórcio (EFC)</u>	45
1.1. A descrição geral da experiência da firma ou consórcio na área objeto da concurso	10
1.2. Descrição da experiência específica da firma ou consórcio relevante no desenvolvimento de atividade ligadas à:	35
1.2.1 Produção/trans formação de lacticínios	14
1.2.2 Produção/trans formação de produtos de Charcutaria	14
1.2.3 Comercialização de lacticínios e produtos de charcutaria	7
2. <u>Estratégia Comercial e de Mercado (ECM)</u>	25
2.1. Visão para o Centro	9
2.2. Linhas gerais da política de Normas e Gestão da Qualidade que se pretende implementar	8
2.3. Plano de investimento	8
3. <u>Desenvolvimento do Plano Social e Ambiental (DPSA)</u>	30
3.1. Linhas gerais das políticas de incentivo ao incremento da produção local	15
3.2. Linhas gerais das políticas ambientais previstas para o Centro	15

A pontuação total para avaliação técnica é dada pela seguinte fórmula:

$$PT = EFC + ECM + DPSA$$

2. Critério de avaliação das propostas financeiras: À proposta de menor preço será atribuída 100 pontos e, às demais propostas de financeiras pontuações inversamente proporcionais, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do Preço} = [\text{Preço da proposta mais alta} / \text{Preço da proposta em avaliação}] * 100$$



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

As propostas são classificadas em função da sua pontuação técnica (PT) e proposta financeira (PF) combinadas após a introdução de ponderações (sendo T o peso atribuído à Proposta Técnica e P o peso atribuído ao Preço.)

Sendo T + P igual a 1:

$$\text{Pontuação final} = \text{PT} * 60\% + \text{PF} * 40\%$$

Será adjudicada a proposta da firma ou consórcio que obtiver a pontuação técnica e preço combinadas a mais elevada.

Artigo 11º

Ato público e regras de participação

1. O ato público de abertura das propostas técnicas terá lugar às 15h00mn do dia 22 de Fevereiro de 2016, na sala de reunião do Gabinete da Senhora Ministra das Finanças e do Planeamento, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
2. As propostas financeiras serão abertas numa segunda fase, mediante pontuação mínima exigida, conforme critérios de avaliação.
3. Ao ato público podem assistir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.
4. Os concorrentes ou seus representantes podem, no ato:
 - a) Pedir esclarecimentos;
 - b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
 - c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente, ou sobre a admissão das propostas;
 - d) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo júri.
5. As reclamações dos concorrentes podem consistir em declaração ditada para a ata ou em petição escrita.



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

6. Em qualquer momento o presidente do júri pode interromper o ato público, fixando imediatamente a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos porque o faz.
7. Do ato público é elaborada ata, a qual é assinada por todos os membros do júri.

Artigo 12º

Abertura dos invólucros

1. O ato público inicia-se com a identificação do concurso e com a abertura dos invólucros exteriores, bem como dos invólucros relativos a “ Documentos” e “Propostas Técnicas ”, mantendo-se inviolados os restantes invólucros “Propostas Financeiras”.
2. É feita a leitura da lista de concorrentes, de acordo com a ordem de entrada dos invólucros.
3. De seguida o presidente do júri procede à identificação dos concorrentes e dos seus representantes legais.
4. Os invólucros a que se refere o número 1 do presente artigo são guardados pelo presidente do júri num outro invólucro opaco e fechado.
5. O invólucro referido no número anterior deve ser assinado pelos membros do júri e pelos concorrentes e seus representantes legais.
6. De seguida interrompe-se o ato público para passar à sessão privada de verificação das condições de admissibilidade dos concorrentes, devendo ser comunicada a data e hora de retoma do ato público.

Artigo 13º

Admissão dos concorrentes

1. Em sessão privada o júri rubrica os documentos inseridos no invólucro “Documentos”, procedendo de seguida à análise dos documentos e à deliberação sobre a admissão e exclusão dos concorrentes.
2. São excluídos os concorrentes:
 - a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
 - b) Que o preço proposto seja superior ao preço base indicado no caderno de encargos;
 - c) Um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do artigo 88º do Código da Contratação Pública.



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

- d) Que nos documentos incluam qualquer referência que seja considerada indiciadora do preço da proposta ou das respetivas condições de pagamento;
 - e) Que não observem o disposto no artigo “Modo de apresentação de propostas”, desde que a falta seja considerada essencial.
3. São admitidos condicionalmente os concorrentes que:
- a) Não entreguem a totalidade dos documentos exigidos no artigo “Elementos e outros documentos que acompanham a proposta”;
 - b) Na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.
4. A verificação das condições de admissibilidade dos concorrentes pode ser feita em sessão privada.
5. Verificando-se a ocorrência das circunstâncias identificadas no número 3 do presente artigo, o júri fixará um prazo para o suprimento dessas deficiências, que não deverá exceder os cinco dias úteis.
6. São excluídos os concorrentes admitidos condicionalmente que:
- a) Não entreguem os documentos em falta no prazo estipulado;
 - b) Na nova documentação apresentada incluam qualquer referência que seja considerada indiciadora do preço da proposta ou das respetivas condições de pagamento;

Artigo 14º

Confidencialidade

Informações específicas referentes ao processo de avaliação das propostas e recomendações da entidade adjudicante não deverão ser divulgadas aos candidatos ou a outras pessoas não oficialmente vinculadas ao processo até à adjudicação do contrato.

Artigo 15º

Contrato

O presente procedimento é sujeito a contrato escrito. A assinatura do contrato tem lugar no máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à comunicação da adjudicação. O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.



Gabinete Da Ministra
Unidade de Privatizações
E Parcerias Público-Privadas

Av. Amílcar Cabral
CP nº102, Plateau, Praia
República de Cabo Verde
Telf: (+238) 260 7500/2607501
Fax: (+238) 2613897

Artigo 16º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código de Contratação Pública de Cabo Verde.